



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO (A): RAÍLA ANTÔNIA NERY RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 607, SANTO ANTÔNIO - São Francisco/MG

NACIONALIDADE: Brasileiro (a) **CPF N°.** 091.754.926-01 **CART. IDENT. N°.** MG-15.925.361

FUNÇÃO: PEB – REGENTE DE AULAS (MATEMÁTICA)

PERÍODO: 10/02/2025 à 18/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.320,86 (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 24 HORAS SEMANAIS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR JOSÉ D'ÁVILA PINTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, por contrato temporário, **PARA ATENDER A DEMANDA DESTA EDUCANDÁRIO. CANDIDATO APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO VIGENTE EDITAL 01/2023. CONVOCADO PELA LISTA CLASSIFICAÇÃO 04º LUGAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO à percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria 02.04.01.12.361.6004.6611-319004** - Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Raíla Antônia Nery Rodrigues
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Mysanter
Nome: _____
CPF: 050.418.326-50

Thiago Rocha de Moura
Nome: _____
CPF: 089 988 556-07